EDITAL 13/2026-UAB/UTFPR

EDITAL DE SELEÇÃO DE MEDIADORES PEDAGÓGICOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR

A Coordenação-Geral da UAB na Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado à seleção para formação de cadastro de reserva de Mediadores Pedagógicos no Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), no curso de Especialização em Gestão Escolar - EaD. O processo seletivo será regido pelas disposições contidas neste edital, assim como pelas normas estabelecidas do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as seguintes fundamentações legais:

- Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006 e suas alterações (Autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica);
- Decreto nº 5.800, de 9 de junho de 2006 (Dispõe sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB);
- Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 (Dispõe sobre o reajuste dos valores das bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no país);
- Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 (Regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB);
- Instrução Normativa CAPES nº 1, de 1 de outubro de 2024 (Estabelece os limites quantitativos, os parâmetros de cálculo e os procedimentos para concessão e pagamento de bolsas no Sistema Universidade Aberta do Brasil);
- Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025 (Dispõe sobre a oferta de educação a distância por instituições de educação superior em cursos de graduação).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital rege o processo de seleção de Mediador Pedagógico para atuação em um curso da UAB/UTFPR;

1.2 O mediador pedagógico é quem auxilia o corpo docente do curso e exercerá atividade educacional de mediação pedagógica em processos de ensino e aprendizagem, conforme preconiza o Art. 19 do decreto nº 12456/2025;

1.3 Os períodos de atuação presencial do mediador pedagógico, no Polo de Apoio Presencial, serão definidos de acordo com as necessidades específicas do curso, incluindo os sábados;

1.4 O bolsista que não cumprir com as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, será, a juízo da Coordenação de Curso, Coordenação Geral UAB e Coordenação Adjunta UAB, substituído, a qualquer tempo, por outro candidato apto, aprovado no processo seletivo.

1.5 A atuação do Mediador Pedagógico selecionado não originará nenhum vínculo empregatício ou estatutário com a UTFPR, sendo suas atribuições e remuneração definidas conforme o sistema de bolsas da CAPES, por meio da Portaria CAPES n.º 309, de 27 de setembro de 2024;

1.6 Os candidatos classificados em cadastro de reserva poderão ser convocados, em ordem de classificação, caso haja desistência ou caso seja constatada inaptidão do candidato selecionado ou em decorrência de novas vagas para o mesmo fim, no período de vigência deste Edital;

1.7 Este processo seletivo terá validade por até 5 (cinco) anos, a contar da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Portaria Capes nº. 309/2024;

1.8 O pagamento da bolsa dar-se-á com recursos orçamentários oriundos da CAPES, nos termos da Portaria CAPES n.º 309/2024.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e as matrizes curriculares das disciplinas, prestando esclarecimentos aos estudantes acerca do Projeto Pedagógico do Curso, das ementas, das metodologias e dos conteúdos das unidades curriculares.

2.2 Participar de todas as capacitações e ações de formação continuada destinadas aos mediadores pedagógicos.

2.3 Conhecer as ferramentas disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), bem como os materiais didáticos e demais recursos referentes aos cursos.

2.4 Contribuir para a interação entre docentes e discentes nas atividades síncronas e assíncronas realizadas por meio

de plataformas digitais e outros recursos tecnológicos, atuando na mediação da comunicação de conteúdos entre professores e cursistas.

2.5 Acompanhar todas as disciplinas e componentes curriculares ofertados durante o período letivo.

2.6 Participar das aulas online e das atividades síncronas e assíncronas propostas pelo docente e/ou pela Coordenação de Curso.

2.7 Acompanhar diariamente a frequência e o desempenho dos estudantes, incentivando sua participação e respondendo às dúvidas apresentadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio dos canais de comunicação disponíveis no AVA.

2.8 Corrigir atividades, registrar notas e der feedback aos estudantes no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento das atividades. No caso de atividades de reposição e prova final, o prazo será de até 2 (dois) dias úteis.

2.9 Registrar a frequência das aulas on-line no AVA no prazo de até 3 (três) dias após a realização das aulas.

2.10 Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes, acompanhando as atividades presenciais e a distância dos estudantes, inclusive aquelas de natureza prático-profissional, de pesquisa e de extensão, quando aplicável.

2.11 Promover encontros semanais com os(as) estudantes, com duração mínima de 1 (uma) hora, destinados ao esclarecimento de dúvidas, à orientação de atividades específicas, à formação de grupos de estudo, entre outras finalidades, podendo ocorrer na sede, no Polo de Apoio Presencial ou de forma on-line.

2.12 Colaborar com a Coordenação de Curso e com o professor da disciplina nos processos de avaliação dos estudantes, contribuindo para as ações de planejamento e avaliação da aprendizagem das unidades curriculares.

2.13 Elaborar e encaminhar, nos prazos estabelecidos, relatórios de acompanhamento dos estudantes ao final de cada disciplina, enviando-os à Coordenação de Tutoria e à Coordenação de Polo, quando solicitado.

2.14 Elaborar e encaminhar, nos prazos estabelecidos, relatórios das atividades exercidas para fins de pagamento das bolsas de mediação pedagógica, constituindo atividade obrigatória.

2.15 Realizar atendimentos presenciais aos estudantes nos Polos de Educação a Distância (EaD) para os quais for designado, conforme a organização e o planejamento definidos pela Coordenação de Curso.

3. DAS VAGAS E REQUISITOS

3.1 Serão ofertadas vagas conforme o Quadro 1 a seguir.

Quadro 1 - Vagas no Processo Seletivo

Curso	Polo	Vagas	Cadastro de Reserva	Requisitos
Especialização em Gestão Escolar	Astorga	0	3	- Possuir graduação em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área; - Possuir curso de especialização ou stricto sensu na área de Educação da Capes; - Experiência no magistério de no mínimo 1 (um) ano. - Residir em no máximo 60 km do polo de inscrição; - Ter disponibilidade para atuar por 20 (vinte) horas semanais, incluindo a realização de atividades presenciais em dias úteis no período noturno e/ou aos sábados, nos períodos matutino e vespertino.
	Cruzeiro do Oeste	0	3	
	Siqueira Campos	0	3	
	Umuarama	0	3	

3.2 São requisitos básicos para candidatura neste Processo Seletivo:

I) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II) Estar quite com as obrigações eleitorais;

III) Estar quite com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;

V) Possuir experiência mínima de 1 (um) ano no exercício do magistério na Educação Básica ou no Ensino Superior;

VI) Possuir disponibilidade para atender às demandas da função, conforme definido pela Coordenação de Curso;

VIII) Possuir disponibilidade para participar de reuniões e atividades agendadas pela Coordenação de Curso ou pela Coordenação UAB/UTFPR.

3.3 A reserva de vagas, prevista no inciso VIII do art. 13 da Portaria CAPES nº 309/2024, será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 4 (quatro), o que corresponde a 25% das vagas do certame. Neste certame, ocorrerá a seleção de somente 3 (três) vagas de mediador por polo; desse modo, não será aplicada a reserva de vagas.

3.4 O endereço dos polos está disponível no Anexo 1 deste edital.

4. DO CRONOGRAMA

Quadro 2 - Cronograma do Processo Seletivo

Descrição da Etapa	Período
Publicação do Edital	Até 04/11/2026
Período de Inscrição	04/11/2026 a 24/11/2026
Seleção baseada nos documentos disponibilizados no ato de inscrição	25/11/2026 a 04/12/2026
Resultado preliminar da análise documental	Até 08/12/2026
Recurso sobre o resultado documental	09/12/2026 e 10/12/2026
Resultado da análise documental e convocação dos candidatos selecionados para entrevista	Até 11/12/2026
Período de realização das entrevistas	14/12/2026 a 16/12/2026
Resultado Preliminar da Seleção	Até 17/12/2026
Período de recursos quanto ao resultado preliminar da seleção	18/12/2026 a 20/12/2026
Resultado Final da Seleção	Até 21/12/2026

5. DO VÍNCULO E DA BOLSA

5.1 A atuação do Mediador Pedagógico não gerará nenhum vínculo empregatício ou estatutário com a UTFPR.

5.2 Os Mediadores Pedagógicos em atividade farão jus à bolsa mensal no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), conforme a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. O valor da bolsa é estabelecido pela CAPES/UAB, cabendo exclusivamente a esse órgão a responsabilidade por eventuais reajustes, alterações de valor, atrasos nos repasses ou supressão de pagamentos decorrentes da insuficiência de recursos financeiros.

5.3 Para a implementação da bolsa, o Mediador Pedagógico deverá firmar Termo de Compromisso e encaminhar a documentação comprobatória necessária à sua atuação, conforme solicitação da Coordenação UAB/UTFPR.

5.4 O acúmulo de bolsas observará o disposto na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, que regulamenta os critérios, a estrutura organizacional, a seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

5.5 A bolsa e o vínculo com o curso poderão ser cancelados a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio, a critério da instituição, em razão da indisponibilidade de recursos financeiros para a remuneração da função ou do não atendimento às expectativas relativas ao desempenho e ao cumprimento das atribuições previstas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas no período estabelecido no item 4 deste Edital, não sendo aceitas, sob qualquer forma, após o término do prazo previsto.

6.2 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: https://ead.utfpr.edu.br/ead/candidato/.

a) Os usuários já cadastrados poderão acessar o sistema utilizando o número do CPF e a senha registrados em processos seletivos anteriores;

b) O candidato poderá se inscrever em apenas um Polo de Apoio Presencial;

c) Não poderá candidatar-se à função de Mediador Pedagógico o estudante regularmente matriculado no curso, bem como o Coordenador de Polo, o Coordenador de Curso, o Coordenador de Tutoria ou outras pessoas que possuem algum tipo de vínculo com o curso.

6.3 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

a) Preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição, conforme orientações deste Edital;

b) Realizar o envio dos documentos obrigatórios no prazo estabelecido no cronograma constante do item 4 deste Edital;

c) Concluir o preenchimento do currículo no sistema de inscrição.

6.4 Os documentos obrigatórios para a inscrição são:

a) Cópia do diploma de curso de graduação, legalmente reconhecido pelo Ministério da Educação, contendo a data de colação de grau. No caso de diploma obtido no exterior, o documento deverá estar autenticado pela Embaixada ou pela Representação Consular do Brasil no país de origem. Será aceita, alternativamente, declaração de conclusão de curso emitida pela respectiva Coordenação de Curso da instituição de ensino.

b) Declaração que comprove experiência mínima de 1 (um) ano no exercício do magistério na Educação Básica ou no Ensino Superior, conforme estabelecido no item 3.2 deste Edital. Não serão aceitos contracheques nem fichas funcionais como comprovação de experiência.

c) Comprovante atualizado de residência em município localizado a, no máximo, 60 km do Polo de Apoio

Presencial para o qual o candidato pretende concorrer. Serão aceitos como comprovantes contas de água, energia elétrica, telefone, carnê de IPTU ou IPVA em nome do candidato. Caso o comprovante esteja em nome do cônjuge, deverá ser anexada cópia da certidão de casamento. Também serão aceitos comprovantes em nome dos pais do candidato.

d) Cópia da certidão de nascimento ou de casamento.

e) Documento oficial de identificação:

i. Para candidatos brasileiros: cópia do Registro Geral (RG) ou documento equivalente;

ii. Para candidatos estrangeiros: cópia do passaporte e/ou da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM). Na ausência desses documentos, será aceita cópia do documento oficial de identificação emitido pelo país de origem.

Serão aceitos, em substituição ao Registro Geral (RG), exclusivamente os seguintes documentos:

i. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), quando contiver foto e estiver no prazo de validade;

ii. Carteira de Identidade Militar ou documento de identificação de policiais civis, militares ou federais, se contiver foto e número de CPF no mesmo documento;

iii. Carteira profissional expedida por conselho de classe de abrangência nacional, como OAB, CRM, CRO, entre outros, se contiver foto e número de CPF no mesmo documento.

f) Cópia do CPF. Caso o CPF conste no documento de identificação apresentado, sua apresentação será dispensada. Alternativamente, será aceito o comprovante de inscrição no CPF emitido pela Receita Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-cartao-de-cpf. O documento deverá conter o código de controle e ter sido emitido no período de inscrições estabelecido neste Edital.

g) O candidato que desejar concorrer à vaga reservada pela política de cotas da Capes deverá preencher o Formulário de Autodeclaração para Ações Afirmativas dos Editais UAB/CAPES no âmbito da UTFPR. O não envio do formulário implicará a participação do candidato exclusivamente na modalidade de Ampla Concorrência.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no período previsto no item 4 deste Edital. A seleção dos candidatos inscritos ocorrerá por meio de processo classificatório conduzido por comissão designada para esse fim, composta pelo Coordenador de Curso e por, no mínimo, mais um docente da área correspondente ao curso ofertado.

a) A classificação dos candidatos será realizada com base na análise do currículo preenchido no sistema on-line e na validação da documentação comprobatória anexada pelo candidato.

b) A Análise Curricular terá valor máximo de 60 (sessenta) pontos.

c) Os critérios de avaliação curricular estão descritos no Quadro 3 a seguir.

Quadro 3 – Critérios de Avaliação do Currículo (Valor 60 pontos)

Itens	Pontuação	Pontuação atribuída
Titulação - máximo 20 pontos		
Especialização	5 pontos	
Mestrado	10 pontos	
Doutorado	20 pontos	
Pontuação para Servidor Público - Máximo de 10 pontos – Máximo 10 pontos		
Regência na Educação Básica ou Ensino Superior	2 pontos por ano	
Atuação como Pedagogo/Orientador/Gestor Escolar	2 pontos por ano	
Pontuação para Experiência como Tutor/Mediador Pedagógico - Máximo de 30 pontos		
Até 1 ano	5 pontos	
Entre 1 e 4 anos	10 pontos	
Entre 4 e 7 anos	15 pontos	
Acima de 7 anos	30 pontos	
Total da Avaliação Curricular		

7.2 A Entrevista, de caráter eliminatório, será realizada no período previsto no item 4 deste Edital.

7.2.1 Serão convocados para a etapa de entrevista apenas os 5 (cinco) candidatos mais bem classificados na Análise Curricular.

7.2.2 A relação dos candidatos convocados para a entrevista, bem como os respectivos horários de realização, será divulgada no endereço eletrônico https://ead.utfpr.edu.br/ead/candidato/ até a data prevista no item 4 deste Edital.

7.2.3 A entrevista será realizada de forma on-line, em data e horário previamente definidos, não sendo permitida qualquer alteração.

7.2.4 A entrevista terá valor máximo de 40 (quarenta) pontos.

7.2.5 Os critérios de avaliação da entrevista estão descritos no Quadro 4 a seguir.

Quadro 4 - Critérios de Avaliação da Entrevista (Valor 40 pontos)

Item Avaliado	Pontos	Pontuação Atribuída
Formação (Acadêmica/Profissional)	Máx 10 pontos	
Conhecimento de Recursos Tecnológicos	Máx 10 pontos	
Experiência em Atividades EaD	Máx 10 pontos	
Disponibilidade/Desenvoltura	Máx 10 pontos	
Total da entrevista		

7.3 A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente da pontuação final obtida, pela soma da Avaliação Curricular e Entrevista, com base nos critérios e valores definidos no Quadro III e Quadro IV, referente à análise curricular.

7.4 Em caso de empate na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior pontuação no item referente à experiência com mediação pedagógica/Tutoria;

b) Maior pontuação no item referente à experiência profissional na área educacional;

c) Maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os prazos para interposição de recursos estão previstos no item 4 deste Edital.

8.2 O candidato poderá interpor recurso administrativo por meio do endereço eletrônico ead@utfpr.edu.br, desde que o envio seja realizado no prazo estabelecido. No campo “Assunto” da mensagem, deverá constar a seguinte identificação: “Recurso Edital nº 13/2026 – Mediador Pedagógico UAB – Nome Completo do Candidato”.

8.3 O recurso deverá ser apresentado individual e devidamente fundamentado.

8.4 Não serão analisados recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

8.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos solicitados de revisão de recursos.

8.6 Após a análise do recurso, a banca examinadora encaminhará a decisão de mérito diretamente ao endereço eletrônico informado pelo candidato.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inexatidão das informações prestadas, a apresentação de documentos irregulares ou a constatação de quaisquer outras irregularidades, durante ou após o processo seletivo, implicará a eliminação do candidato e a anulação de todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.2 Todas as comunicações, resultados e avisos referentes a este processo seletivo serão divulgados exclusivamente por meio do endereço eletrônico http://ead.utfpr.edu.br/ead/candidato.

9.3 O não cumprimento das atribuições e atividades inerentes à função de Mediador Pedagógico implicará o desligamento imediato do curso.

9.4 Ao efetuar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato declara estar ciente e de acordo com os termos deste Edital.

9.5 Os casos omissos e eventuais dúvidas relativas a este Edital serão analisados pela Coordenação da UAB/UTFPR e pela Coordenação do Curso.

9.6 Em caso de controvérsia ou discordância quanto à aplicação das disposições deste Edital, fica eleito o foro da Justiça Federal com jurisdição sobre a região do campus proponente do curso para dirimir eventuais controvérsias.

Medianeira, 04 de novembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CESAR ALFREDO CARDOSO
COORDENADOR GERAL UAB UTFPR

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **CESAR ALFREDO CARDOSO**, **COORDENADOR(A) GERAL**, em (at) 02/11/2026, às 20:30, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **6032480** e o código CRC (and the CRC code) **1E02B0A7**.

Referência: Processo nº 23064.037489/2024-10 SEI nº 6032480

Anexo 1 - Endereço dos Polos de Apoio Presencial

Polo	Endereço
Astorga	Rodovia PR 454, saída para Jaguapitã - Campus IFPR/UAB - CEP: 86730-000
Cruzeiro do Oeste	Endereço: Avenida Palmas, 220, Centro Referência: Escola Municipal Emiliano Perneta
Siqueira Campos	Rua Paraná, 2095 – Bairro Centro, antigo Fórum, CEP: 84940-000, Siqueira Campos -Paraná
Umuarama	Endereço: Av. Angelo Moreira da Fonseca, nº 1.800 - Zona VII - Campus UEM – Bloco A - CEP: 87506-370 - Umuarama - PR